



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 128/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA LUCIENE ROSA COSTA FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 129/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR FREDE ROCHA MOREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - CC4, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 130/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARCILIA DE ALMEIDA SILVA LARANJEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 131/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DIANE DE OLIVEIRA FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUBCOORDENADORA ESCOLAR ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 132/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FREDE ROCHA MOREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

PORTARIAS

- PORTARIA SME Nº 012/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO/COMITÊ ESPECIAL PARA A CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO ABERTURA INEXIGIBILIDADE 012 2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR DIO DO ACORDEON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE ENCERRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA BANDA LELEU DE ZÉ DE CHICO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE ENCERRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".
- AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA BANDA LELEU DE ZÉ DE CHICO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE ENCERRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".
- AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR DIO DO ACORDEON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA



RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE ENCERRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024".

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 05/2024 - O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL, COM A DEVIDA CONTRATAÇÃO DA BANDA LELEU DE ZÉ DE CHICO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE ENCERRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024", EM VIRTUDE DE DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, QUE DESEJA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL EXPERIENTE NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO. A CONTRATAÇÃO SE DAR PELA NECESSIDADE DE COMPOR O EVENTO, SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA BA.
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CANTOR DIO DO ACORDEON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE ENCERRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024"
- TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DA BANDA LELEU DE ZÉ DE CHICO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE ENCERRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024", EM VIRTUDE DE DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, QUE DESEJA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL EXPERIENTE NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO.
- TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CANTOR DIO DO ACORDEON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE ENCERRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024"





DECRETO Nº 128/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora **LUCIENE ROSA COSTA FERREIRA** do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar Ensino Fundamental, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Senhora **LUCIENE ROSA COSTA FERREIRA** do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Coordenação do Colégio Municipal Edvaldo Boaventura na comunidade de Santa Rita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 03 de Julho de 2024.

JOAO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





DECRETO Nº 129/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor **FREDE ROCHA MOREIRA** do cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo – CC4, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **FREDE ROCHA MOREIRA** do cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo – CC4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 03 de Julho de 2024.

JOAO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





DECRETO Nº 130/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a nomeação da Senhora **MARCILIA DE ALMEIDA SILVA LARANJEIRA** para o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar do Ensino Fundamental, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARCILIA DE ALMEIDA SILVA LARANJEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, do Ensino Fundamental Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Coordenação do Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim, localizado na Sede do Município, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 04 de Julho de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 131/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a nomeação da Senhora **DIANE DE OLIVEIRA FERREIRA** para o cargo em Comissão de Subcoordenadora Escolar Escolar do Ensino Fundamental, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **DIANE DE OLIVEIRA FERREIRA** para ocupar o cargo em Comissão de Subcoordenadora Escolar do Ensino Fundamental, Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Colégio Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim, localizado na Sede do Município, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 04 de Julho de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





DECRETO Nº 132/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a nomeação do Senhor **FREDE ROCHA MOREIRA** para o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico Escolar do Ensino Fundamental, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **FREDE ROCHA MOREIRA** para o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico Escolar do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Colégio Municipal Edvaldo Boaventura localizado no Povoado de Santa Rita, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 04 de Julho de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA - BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

PORTARIA SME Nº 012/2024, 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão/ Comitê Especial para a Construção Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Riacho de Santana - Bahia.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho de Santana/Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada a partir desta Secretaria, a Comissão/Comitê Especial para Construção Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do Campo no Município de Riacho de Santana, no contexto das atividades do Programa Formacampo no período de 2 (dois anos), com as seguintes atribuições:

I. Contribuir para construção ou participativa das Diretrizes da Educação do Campo no Município de Riacho de Santana Bahia.

II. Acompanhar as questões relativas à Educação do Campo no âmbito do Município, com a finalidade de fortalecer o atendimento aos sujeitos do Campo no Campo, mediante suas especificidades e garantia de padrão de qualidade.

III. Promover diálogos e debates locais e na comunidade sob a orientação da equipe de coordenação do Programa Formacampo/UESB, de maneira a efetivar a participação da sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação do/no e para o Campo implementadas pelo Município.

IV. Participar das atividades formativas do Programa Formacampo/UESB, viabilizando o aprofundamento teórico-prático nas questões relacionadas a concepções e atendimento às populações do Campo, contribuindo para a articulação, qualificação e fortalecimento do planejamento local quanto ao atendimento a estas populações.

Rua Dois de Julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

V. Viabilizar o acesso a informações e registros locais relacionados à Educação do Campo, contribuindo para estudos e pesquisas que tenham como finalidade a análise da realidade local, a organização e planejamento de ações que contribuam para a transformação da realidade da Educação do Campo no Município.

VI. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Educação do Campo, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas.

Art. 2º. A Comissão/Comitê Especial para Construção ou (re) Elaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de

Educação para as Escolas do/no Campo atuará, em articulação direta com os órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, em parceria com os Coordenadores Territoriais do Programa Formacampo/2024, responsável pelo processo formativo.

§1º. Sempre que houver necessidade a Comissão fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira a garantir a continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento da Educação do/no Campo.

§2º. A forma de organização local deverá ser discutida coletivamente, sugerindo-se como possibilidades:

- a) A continuidade dos trabalhos sob a forma de Comissão/comitê Especial, com renovação da Portaria por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- b) A criação de uma Comissão Especial ou de um GT Permanente para Acompanhamento das Políticas de Educação do Campo, e da participação do Fórum Municipal de Educação (por alteração do seu Regimento Interno).
- c) A criação do Fórum Municipal de Educação do Campo (por Decreto ou Lei Municipal).

Rua Dois de Julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria, será representada pela indicação dos membros abaixo compreendendo os diversos segmentos relacionados à Educação do Campo e Cidade, diretamente interessadas, a saber:

Representação da Secretaria Municipal de Educação

Margarrete Fernandes Pereira Ribeiro - Titular

Ernane Fernandes Silva - Suplente

Representação do Conselho Municipal de Educação

Suely Ferreira da Cruz - Titular

Clebeson Carvalho Neves – Suplente

Representação do Fórum Municipal de Educação

Alany Leles Vieira Louzada - Titular

Edivaldo Dias de Jesus- Suplente

Representação de Professores do Campo

Laís Silva Almeida - Titular

Luzinete de Oliveira Santos - Suplente

Representação de Discentes do Campo (maiores)

Shirlei Rodrigues dos Santos - Titular

José Claudino da Silva - Suplente

Representação de Gestores/Coordenadores do Campo

Marcília de Almeida Silva Laranjeira - Titular

Laura Dantas de Souza - Suplente

Representação de Movimentos Sociais e sindicais representativos

Nalva da Silva Lopes Dias - Titular

Florisvaldo Pereira de Souza - Suplente

Rua Dois de Julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia

E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIACHO DE SANTANA - BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

§1º. Este ato específico do órgão da Secretaria Municipal de Educação nomeia os membros desta Comissão Especial, de acordo com a indicação dos representantes dos segmentos.

§2º. A participação nesta Comissão se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação do Campo e seus membros não farão jus a remuneração.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas pela Comissão Especial, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana, 03 de Julho de 2024.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes
Secretária Municipal de Educação
Decreto 42/2021.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Decreto N°42/2021





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Face ao constante nos autos, AUTORIZO à contratação direta por **INEXIGIBILIDADE nº 012/2024**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 037/2024**, cujo objeto é a contratação do Cantor Dio do Acordeon, para realização de show artístico cultural no dia 06 de julho de 2024, no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de encerrar a programação do evento "São João no Meu Sertão – edição 2024", nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Riacho de Santana-BA, em 04 de julho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Face ao constante nos autos, AUTORIZO à contratação direta por **INEXIGIBILIDADE nº 011/2024**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 036/2024**, cujo objeto é a contratação da Banda Leleu de Zé de Chico, para realização de show artístico cultural no dia 06 de julho de 2024 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de encerrar a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Riacho de Santana-BA, em 04 de julho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira
 Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no parágrafo único do inciso VIII, do Art. 72 e inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em concordância com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, referente à contratação da Banda Leleu de Zé de Chico, para realização de show artístico cultural no dia 06 de julho de 2024 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de encerrar a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, com sua representante única e exclusiva a Empresa Leandro Roberto dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.755.146/0001-09, e-mail: elvesvavin@outlook.com, com sede à Rua das Comunicações, nº 35, Bairro Centro, Rio do Pires-Ba, CEP 46.550-000, pelo valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Riacho de Santana-BA, em 04 de julho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no parágrafo único do inciso VIII, do Art. 72 e inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em concordância com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, referente à contratação do Cantor Dio do Acordeon, para realização de show artístico cultural no dia 06 de julho de 2024, no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de encerrar a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, com sua representante exclusiva, a Empresa Ginaldo Rodrigues Pereira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.327.777/0001-94, e-mail: pedeserrashows@gmail.com, com sede a Rua José Luiz Moreira da Silva, nº 148, letra A, bairro Ipanema, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Riacho de Santana-BA, em 04 de julho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 05/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para apresentação artística cultural, com a devida contratação da Banda Leleu de Zé de Chico, para realização de show artístico cultural no dia 06 de julho de 2024 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de encerrar a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dar pela necessidade de compor o evento, **SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024**, do município de Riacho de Santana BA.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a empresa musical competente, prestadora do serviço e de conhecimento cultural artístico amplo, que possa amparar todos os anseios da população para a realização do referido evento, prestando assim o serviço de forma adequada ao município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente artística, as características deste objeto encontram respaldo nos termos do art. 74, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Paula Regina de Castro

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Apresentação artística musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo em nossa cidade, encerrando os festejos juninos do ano de 2024.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento **São João no meu Sertão - edição 2024**, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas.

Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão ao público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a





não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta o São João da cidade que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda sociedade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

5.1 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de empresa exclusiva, conforme documentação anexa. Banda Leleu de Zé de Chico: Empresa: Leandro Roberto dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.755.146/0001-09, e-mail: elvesvavin@outlook.com, com sede à Rua das Comunicações, nº 35, Bairro Centro, Rio do Pires-Ba, CEP 46.550-000, neste ato representada por Leandro Roberto dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 024.304.595-66, RG nº 1342825403, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Comunicações, s/n, Bairro Centro, Rio do Pires-Ba, CEP 46.550-000, empresária exclusiva da banda acima descrita.

5.2. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 31/07/2024;

5.3. O objeto não demanda vistoria prévia de local;

5.4. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.5. A empresa deverá apresentar contratos celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.

5.6. A empresa deverá apresentar INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

5.7. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, se for o caso.**

5.8. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

5.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento da necessidade para a devida apresentação, conforme quadro demonstrativo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artística/cultural. A contratação da banda Leleu de Zé de Chico , para apresentação no distrito de Botuquara, dia 07/07/2024, às 00h00 para o encerramento do SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024.	Apresentação	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico destinado aos festejos juninos, que se justifica com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda **Leleu**





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

de Zé de Chico, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de artista que se identifica com o evento realizado, o serviço a ser contratado possuem especificações limitantes, se tornando objeto para a região.

A Banda possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com o artista a ser contratado, apresentou diversos materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

Leandro Roberto dos Santos, nascido em 1982, filho do forrozeiro Zé de Chico, residente e domiciliado em Rio do Pires- Bahia. Ainda quando criança Leleu viajava com seu pai, quando Zé de Chico era integrante da Banda Trio Alvorada, Leleu com pouco mais de 14 anos, já cantava algumas músicas nesta época.

Logo depois, veio a Banda Forró e Imenda onde Zé de Chico fazia parte como cantor, e Leleu também cantava ao lado do seu pai algumas músicas. Por volta dos anos 2000, Zé de Chico seguiu carreira solo, com nome Zé de Chico e Banda Mistura da Terra, ali Leleu passou a ser Zabumbeiro, Back Vocal e cantava ao lado do seu pai também, neste tempo gravaram inúmeros CD's e três DVD's, onde um deles foi Vida Boa Perriada, música que fez sucesso na voz de Zé de Chico.

Em 2016, com a morte do seu Pai Zé de Chico, em um trágico acidente automotivo, Leleu passou a ser frente da banda, com nome Leleu de Zé de Chico e Banda, onde se apresenta em festas públicas, eventos particulares, festas religiosas, entre outros. Leleu de Zé de Chico tem 4 CD's gravados, contando com algumas composições, Leleu também fez lives beneficentes durante a pandemia, está no seu canal no Youtube: LELEUDEZEDECHICOOFICIAL. Leleu de Zé de Chico se apresenta em festas juninas, com seu estilo forrozeiro autêntico onde leva alegria e cultura ao povo.

7.1 Quanto à pesquisa de preços foi levado em consideração notas fiscais de municípios, conforme descrito abaixo:

7.1.1 CONTRATAÇÕES JÁ REALIZADAS DA BANDA:

- TERMO DE CONTRATO Nº: 068/2024 - LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) SR. ADEMIR ALVES E A EMPRESA LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS. O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995- 000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Ademir Alves, portador do RG nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

795, Centro, Divisa Alegre/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 10.755.146/0001-09, situada na Rua Das Comunicações, nº 35, Centro, CEP: 46.550-000, Rio dos Piris - Bahia, representado por seu representante legal Leandro Roberto Dos Santos, portador do CPF:024.304.595-66 – OBJETO: Contratação da empresa LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, Detentora de Cessão de Direitos Artísticos da banda/artista “LELEU DE ZÉ DE CHICO” para realização de show em área pública do município, nos dias 22 à 24 de junho de 2024, em comemoração das festividades juninas do 26º Divisafest. O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 013 - INEX/2024 - Modalidade de Licitação - Inexigibilidade Número INEX013/2024 – Objeto: Contratação da empresa LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS para apresentação de show artístico musical no dia 29 de Junho de 2024, com a atração LELEU DE ZÉ DE CHICO, em comemoração aos Festejos Juninos São Pedro), em praça pública no Distrito de Sussuarana, do município de Tanhaçu Bahia. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu - Contratado LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS inscrito no CNPJ sob nº 10.755.146/0001 09, situada na Rua das Comunicações, nº Centro CEP 46.550 000 Rio do Pires Bahia, neste ato representada pelo sócio Administrador Sr. Leandro Roberto dos Santos, inscrito no CPF nº 024.304.595 66 - Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Início da Vigência /05/2024 Validade 31/07 2024.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2024 - A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.755.146/0001-09. OBJETO: contratação de profissional do setor artístico, para realização de show do Artista LELEU DE ZÉ DE CHICO, no evento São João de Caculé 2024. VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). ASSINATURA: 17 de maio de 2024. VIGÊNCIA: 31 de julho de 2024.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021-06/2023 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.755.146/0001-09, com sede na Rua das Comunicações, nº 35, Bairro Centro, CEP: 46.550-000, na cidade de Rio do Pires, Bahia, representada neste ato por Lenadro Roberto dos Santos, brasileiro, solteiro, cantor, empresário, com registro na carteira de identidade nº 13.428.254-03, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 024.304.595-66,

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

residente e domiciliado na Rua Elisia M Oliveira, nº 600, Bairro Centro, CEP: 46.550-000, na cidade de Rio do Pires, Bahia - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços na apresentação de show musical do Cantor “Leleu de Zé de Chico” no dia 03 de Julho durante as comemorações dos Festejos Juninos 2023 no Município, conforme especificações constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 - O valor deste contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.1.2 NOTAS FISCAIS:

- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA:** número da nota: 394/2023, emitida em 07/07/2023, **TOMADOR DE SERVIÇOS:** Prefeitura Municipal de Guajeru – CNPJ: 13.284.658/0001-14 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realização de show no dia 03 de julho, durante comemorações dos festejos juninos 2023 no município.
- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA:** número da nota: 396/2023, emitida em 07/07/2023, **TOMADOR DE SERVIÇOS:** Município do Rio do Antônio– CNPJ: 13.678.008/0001-53 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para apresentação musical nas festividades de São João, no distrito de Ibitira.
- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA:** número da nota: 399/2023, emitida em 07/07/2023, **TOMADOR DE SERVIÇOS:** Município de Igaporã – CNPJ: 13.811.484/0001-09 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realização de show no “Festival de Quadrilhas 2023” em 24/07/2023, na Praça José de Brito Gondim, no município de Igaporã .

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor proposto para contratação é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, transporte, impostos, entre outros.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Conforme planilha de composição de custos e formação de preços, o valor da contratação será assim distribuído:

- **Cachê do Artista** R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
 - **Transporte Terrestre** R\$ 1.000,00 (mil reais)
 - **Imposto Conforme Regime Tributário** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
- Valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O São João é um evento cultural de grande importância para o Brasil e para o município de Riacho de Santana-BA, uma das principais justificativas para a realização do São João é o seu papel na promoção da cultura brasileira. Por meio da dança, que é seu principal destaque, o festejo junino, são apresentadas histórias, lendas e temas relacionados à cultura brasileira, proporcionando um momento de valorização e preservação do patrimônio cultural do país.

Além disso, o São João também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. Além disso, o turismo gerado pelo São João movimenta a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas. O **SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024** será realizado no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios.

Este evento conta com a apresentação da Banda **Leleu de Zé de Chico** para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se a Banda **Leleu de Zé de Chico**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso v do art. 40 da lei n. 14133/21, o planejamento da compra devesse atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade se perda da economia da escala, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, levando em consideração que a apresentação é única.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação do objeto na quantidade estimada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados nesse ETP irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão nos períodos festivos juninos do município voltado ao público em sua totalidade, contribuindo com o enriquecimento cultural e na formação das novas gerações na busca do real significado desse período que é festejado em todo território brasileiro.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Deve ser providenciada estrutura para o show como palcos, geradores, iluminação, sonorização, banheiros químicos, camarim, segurança, entre outros. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Deve-se usar o Pregão Eletrônico N.º 0020/2023 vigente, cujo objeto é a prestação de serviços de sistema de sonorização, luz e gerador, locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas para eventos festivos e cívicos, com fornecimento de mão de obra e show pirotécnico, considerados essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Riacho de Santana.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativas da Viabilidade

A apresentação em específico se contempla por possuir todos os requisitos de exclusividade, para que haja a concretização da contratação que deverá ser finalizada, contribuindo assim com o espetáculo dos festejos juninos do município, e proporcionando lazer e entretenimento dentre a sociedade que gosta do respectivo festejo, que é tradicional não somente no município, mas em todo o país, assegurando uma administração mais eficiente e transparente, beneficiando toda a comunidade local.

Riacho de Santana- BA, em 28 de junho de 2024.

Paula Regina de Castro
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 06/2021

Maiara Silva Oliveira
Coordenadora de Música
Decreto n.º 101/2024, de 14 de maio de 2024.

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para apresentação artística cultural, com a devida contratação do Cantor Dio do Acordeon, para realização de show artístico cultural no dia 06 de julho de 2024 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de encerrar a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dá pela necessidade de compor o evento, **SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024**, do município de Riacho de Santana-BA.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a empresa musical competente, prestadora do serviço e de conhecimento cultural artístico amplo, que possa amparar todos os anseios da população para a realização do referido evento, prestando assim o serviço de forma adequada ao município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente artística, as características deste objeto encontram respaldo nos termos do art. 74, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Paula Regina de Castro

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Apresentação artística musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que se faça presente no evento e ainda atrair o turismo em nossa cidade, encerrando os festejos juninos do ano de 2024.

Faz-se necessária a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento **São João no meu Sertão - edição 2024**, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas.

Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão ao público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta o São João da cidade que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda sociedade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

5.2 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá **diretamente com sua representante exclusiva**, a empresa Ginaldo Rodrigues Pereira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.327.777/0001-94, e-mail: pedeserrashows@gmail.com, com sede a Rua José Luiz Moreira da Silva, nº 148, letra A, bairro Ipanema, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, representada por Ginaldo Rodrigues Pereira, inscrito no CPF sob o nº 777.157.805-53,

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





RG n° 752950754, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua José Luiz Moreira da Silva, n° 148, bairro Ipanema, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

5.3. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 31/07/2024;

5.4. A empresa deverá apresentar contratos celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.

5.5. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.6. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.**

5.7. A empresa deverá apresentar INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

5.8. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

5.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento da necessidade para a devida apresentação, conforme quadro demonstrativo abaixo.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artística/cultural. A contratação do cantor Dio do Acordeon , para apresentação no distrito de Botuquara, no dia 06/07/2024, às 22h00 para o encerramento do SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024.	Apresentação	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico destinado aos festejos juninos, que se justifica com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do **Cantor Dio do Acordeon**, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de artista que se identifica com o evento ora ser realizado, o serviço a ser contratado possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

O cantor possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com o artista a ser contratado, apresentou diversos materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. O artista possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo, à dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

O cantor Ginaldo Rodrigues Pereira, conhecido como Dio do Acordeon, nascido em 1º de agosto de 1976 na fazenda Jurema dos Bezerra, Município de Guanambi - BA, filho de José Rodrigues Pereira, conhecido como Zequinha do Acordeon e Creuza Maria Pereira.

Aos 14 anos mudou-se para a sede do município, onde continuou os estudos e iniciou a carreira artística. Hoje é pai de três filhos e avô de um neto. Oficialmente, Dio do Acordeon possui 08 CD'S e 1 DVD gravados. Começou a carreira no ano de 1997, juntamente com a Banda Sabor do Nordeste. Teve suas músicas tocadas em várias cidades do Nordeste e Estados. Apresentando-se em vários canais de televisão como: Tv Gazeta, Mix Tv, Tv Diário em Fortaleza, Tv Sudoeste da Bahia entre outras e até hoje, por onde passa, deixa saudade e retorna para tocar, pois o que é bom sempre volta. Durante a carreira Dio do Acordeon teve a grata





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

satisfação de gravar ao lado de vários artistas renomados no cenário nacional como: Targino Gondin, Gondin, Edigar Mão Branca, Cezar do Acordeon, Cezzinha, Chambinho do Acordeon, Santanna “O Santanna “O Cantador” entre outros.

Há mais de 20 anos, Dio leva a sua música, seu forró com cheiro de fogueira, aos quatro cantos do Brasil, tocando por toda Bahia, Norte de Minas e uma boa parte dos Estados do Nordeste, com uma agenda recheada, chegando a fazer na Tour Junina quase 30 Shows em um mês. Em suas entrevistas nas emissoras de rádio e tv, ele comenta sempre com satisfação de participar das grades de festas juninas de forma ininterrupta há quase 24 anos em várias cidades da Bahia.

Em 2023, Dio do Acordeon teve a honra e a satisfação de participar da Batalha dos Sanfoneiros, realizado pela Tv Globo/Rede Bahia e intensificado também pela GloboPlay, ficando em primeiro lugar, com mais de 50% dos votos, levando o troféu de Melhor Sanfoneiro daquele ano, dando ainda mais respaldo a sua carreira.

7.1 Quanto à pesquisa de preços foi levado em consideração contratações e notas fiscais com outros municípios, conforme descrito abaixo:

7.1.1 CONTRATAÇÕES JÁ REALIZADAS DO CANTOR:

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 060/2024** - considerando o resultado da Licitação Inexigibilidade 009/2024, do Processo Administrativo n.º 052/2024 - Contrato com o Município de Rio do Antônio-BA, CNPJ: 13.678.008/0001-53, celebrado em 28/05/2024, para apresentação no dia 26 de junho de 2024, nos festejos de São João, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 067/2024** - considerando o resultado da Licitação Inexigibilidade 010/2024, do Processo Administrativo n.º 047/2024 - Contrato com o Município de Divisa Alegre-MG, CNPJ: 01.613.073/0001-11, celebrado em 28/05/2024, para apresentação no dia 22 de junho de 2024, nos Festejos Juninos do 26º Divisafest, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 010/2024** - considerando o resultado da Licitação Inexigibilidade 010/2024, Contrato com o Município de Tanhaçu-BA, CNPJ: 13.676.309/0001-48, celebrado em 06/05/2024, para apresentação no dia 23 de junho de 2024, para realização de show em praça pública em comemoração aos Festejos Juninos, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 135/2024** - considerando o resultado da Licitação Inexigibilidade 048/2024, do Processo Administrativo n.º 097/2024 - Contrato com o Município de Urandi-BA, CNPJ: 54.327.777/0001-94, celebrado em 31/05/2024, para

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

apresentação no dia 12 de junho de 2024, durante os festejos de Santo Antônio, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 2701/2024IN** - considerando o resultado da Licitação Inexigibilidade 027/2024IN, do Processo Administrativo nº 100/2024 - Contrato com o Município de Palmas de Monte de Alto-BA, CNPJ: 13.982590/0001-47, celebrado em 11/06/2024, para apresentação nos dias 18, 20 de junho e 06 de julho de 2024, durante os festejos de São João, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 079/2024** - considerando o resultado da Licitação Inexigibilidade 024/2024, do Processo Administrativo nº 067/2024 - Contrato com o Município de Pindaí, CNPJ: 13.982.624/0001-01, celebrado em 06/06/2024, para apresentação no dia 20 de junho de 2024, durante os festejos de São João, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7.1.2 NOTAS FISCAIS:

- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA:** número da nota: 2024000, 00000009, código de verificação K2CC-4GI9, emitida em 03/06/2024, TOMADOR DE SERVIÇOS: Prefeitura Municipal de Rio do Antônio-BA, CNPJ: 13.678.008/0001-53 – no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para realização de show no tradicional Festejos Juninos do povoado de Ibitira no município de Rio do Antônio-BA, no dia 26 de junho de 2024.
- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA:** número da nota: 2024000, 00000011, código de verificação G8VH-68QG, emitida em 19/06/2024, TOMADOR DE SERVIÇOS: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, CNPJ: 01.613.073/0001-11 – no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para realização de show em praça pública no tradicional Festejos Juninos no 26º Divisafest, no dia 22 de junho de 2024.
- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA:** número da nota: 2024000, 00000012, código de verificação 4TGX-AHGD, emitida em 20/06/2024, TOMADOR DE SERVIÇOS: Prefeitura Municipal de Piatã-BA, CNPJ: 13.675.681/0001-30 – no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para realização de show em praça pública no tradicional Festejos Juninos: São João da Cidade, no dia 24 de junho de 2024.
- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA:** número da nota: 2024000, 00000016, código de verificação AINP-QVUG, emitida em 25/06/2024, TOMADOR DE SERVIÇOS: Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, CNPJ: 13.982.640/0001-96 – no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para realização de show em praça pública no tradicional Festejos Juninos: São João do Gurutuba, no dia 19 de junho de 2024.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, transporte, impostos, entre outros.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Conforme planilha de composição de custos e formação de preços, o valor da contratação será assim distribuído:

VALOR DA APRESENTAÇÃO		R\$30.000,00
IMPOSTOS	19%	R\$5.650,00
CACHÊS DE MÚSICOS		R\$7.050,00
TÉCNICA E PRODUÇÃO		R\$2.400,00
DESPESAS DE LOGÍSTICAS		R\$2.600,00
DESPESAS DE PIROTECNIA		R\$2.600,00
CUSTOS OPERACIONAIS		R\$3.000,00
CACHÊ ARTISTA		R\$6.700,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O São João é um evento cultural de grande importância para o Brasil e para o município de Riacho de Santana-BA, uma das principais justificativas para a realização do São João é o seu papel na promoção da cultura brasileira. Por meio da dança, que é seu principal destaque, o festejo junino, são apresentadas histórias, lendas e temas relacionados à cultura brasileira, proporcionando um momento de valorização e preservação do patrimônio cultural do país.

Além disso, o São João também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. O turismo gerado pelo São João movimentará a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas. O **SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024** será realizado no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Este evento conta com a apresentação do **Cantor Dio do Acordeon** para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se o **Cantor Dio do Acordeon**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso v do art. 40 da lei n. 14133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade se perda da economia da escala, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, levando em consideração que a apresentação é única.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação do objeto na quantidade estimada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas nesse ETP irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão nos períodos festivos juninos do município voltado ao público em sua totalidade, contribuindo com o enriquecimento cultural e na formação das novas gerações na busca do real significado desse período que é festejado em todo território brasileiro.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Deve ser providenciada estrutura para o show como palcos, geradores, iluminação, sonorização, banheiros químicos, camarim, segurança, entre outros. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Deve-se usar o Pregão Eletrônico N.º 0020/2023 vigente, cujo objeto é a prestação de serviços de sistema de sonorização, luz e gerador, locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas para eventos festivos e cívicos, com fornecimento de mão de obra e show pirotécnico, considerados essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Riacho de Santana.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:





- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativas da Viabilidade

A apresentação em específico se contempla por possuir todos os requisitos de exclusividade, para que haja a concretização da contratação que deverá ser finalizada, contribuindo assim com o espetáculo dos festejos juninos do município, e proporcionando lazer e entretenimento dentre a sociedade que gosta do respectivo festejo, que é tradicional não somente no município, mas em todo o país, assegurando uma administração mais eficiente e transparente, beneficiando toda a comunidade local.

Riacho de Santana- BA, em 28 de junho de 2024.

Paula Regina de Castro

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n° 06/2021

Maiara Silva Oliveira

Coordenadora de Música
Decreto n° 101/2024, de 14 de maio de 2024.

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Contratação da Banda Leleu de Zé de Chico, para realização de show artístico cultural no dia 06 de julho de 2024 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de encerrar a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dar pela necessidade de compor o evento, **SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024**, do município. Segue abaixo suas especificações:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>
01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artística/cultural da banda Leleu de Zé de Chico , no distrito de Botuquara, dia 07/07/2024, às 00h00 para o encerramento do SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024 .	Apresentação	01	R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.2 Valor global: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Apresentação artística musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo em nossa cidade encerrando os festejos juninos do ano de 2024.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de





empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento **São João no meu Sertão - edição 2024**, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas.

Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão ao público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta o São João da cidade que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

O São João é um evento cultural de grande importância para o Brasil e para o município de Riacho de Santana-BA, uma das principais justificativas para a realização do São João é o seu papel na promoção da cultura brasileira. Por meio da dança, que é seu principal destaque, o festejo junino, são apresentadas histórias, lendas e temas relacionados à cultura brasileira, proporcionando um momento de valorização e preservação do patrimônio cultural do país.

Além disso, o São João também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. Além disso, o turismo gerado pelo São João movimenta a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas. **O SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024** será realizado no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios.

Este evento conta com a apresentação da banda **Leleu de Zé de Chico** para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades,





escolheu-se o artista **Leleu de Zé de Chico**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

*§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico.*

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.2. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de empresária exclusiva, conforme documentação anexa. Banda Leleu de Zé de Chico: Empresa: Leandro Roberto dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.755.146/0001-09, e-mail: elvesvavin@outlook.com, com sede à Rua das Comunicações, nº 35, Bairro Centro, Rio do Pires-Ba, CEP 46.550-000, neste ato representada por Leandro Roberto dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 024.304.595-66, RG nº 1342825403, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Comunicações, s/n, Bairro Centro, Rio do Pires-Ba, CEP 46.550-000, empresária exclusiva da banda acima descrita.





- 4.3. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 31/07/2024;
- 4.4. O objeto não demanda vistoria prévia de local;
- 4.5. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.6. A empresa deverá apresentar contratos celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.
- 4.7. A empresa deverá apresentar INPI - **Instituto Nacional da Propriedade Industrial**.
- 4.8. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, se for o caso**.
- 4.9. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.
- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 Os serviços contratados objeto desta inexigibilidade, deverá ser realizada pela empresa no local e horário pré-determinado em cláusula específica do contrato;
- 5.2 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 5.3 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- 5.4 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 5.5 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante





a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

5.6 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

5.7 As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 07 de julho de 2024, com início às 00h00min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.

5.9 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado.

5.10 Todas as despesas tais como transporte, despesas técnicas, entre outros., correrão por conta da CONTRATADA.

6.0 A GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5/8





6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1 A comprovação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, para fins de pagamento.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea ‘f’, § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, nos moldes do inciso II, art. 74, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente artística com profissionais ou empresas de notória especialização na área cultural.

8.2 Para fins do disposto no inciso III do caput do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir, que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6/8





Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Emitida pelo TCU;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

7/8

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





8.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o contratado deverá apresentar:

8.3.1.1A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

8.3.1.2 Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, se for o caso;**

8.3.1.3 Notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

8.3.1.4 A empresa deverá apresentar contratos celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.

8.3.1.5A empresa deverá apresentar INPI - **Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana- BA, em 28 de junho de 2024.

Paula Regina de Castro

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 06/2021

Maiara Silva Oliveira

Coordenadora de Música

Decreto nº 101/2024, de 14 de maio de 2024.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Contratação do Cantor Dio do Acordeon, para realização de show artístico cultural no dia 06 de julho de 2024, no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de encerrar a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2024”, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dá pela necessidade de compor o evento, **SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024**, do município. Segue abaixo suas especificações:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>
01	Contratação de empresa para realização de apresentação artística/cultural do cantor Dio do Acordeon, no distrito de Botuquara, dia 06/07/2024, às 22h00 para o encerramento do SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024 .	Apresentação	01	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.2 **Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Apresentação artística musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo em nossa cidade encerrando os festejos juninos do ano de 2024.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de

1/8

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento **São João no meu Sertão - edição 2024**, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas.

Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão ao público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta o São João da cidade que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

O São João é um evento cultural de grande importância para o Brasil e para o município de Riacho de Santana-BA, uma das principais justificativas para a realização do São João é o seu papel na promoção da cultura brasileira. Por meio da dança, que é seu principal destaque, o festejo junino, são apresentadas histórias, lendas e temas relacionados à cultura brasileira, proporcionando um momento de valorização e preservação do patrimônio cultural do país.

Além disso, o São João também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. Além disso, o turismo gerado pelo São João movimenta a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas. **O SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2024** será realizado no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

Este evento conta com a apresentação do cantor **Dio do Acordeon** para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica.

2/8





Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se o artista **Dio do Acordeon**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

*§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico.*

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.2 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá **diretamente com sua representante exclusiva**, a empresa Ginaldo Rodrigues Pereira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.327.777/0001-94, e-mail: pedeserrashows@gmail.com, com sede a Rua José Luiz Moreira da Silva, nº 148, letra A, bairro Ipanema, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, representada por Ginaldo Rodrigues Pereira, inscrito no CPF sob o nº 777.157.805-53, RG nº 752950754, SSP/BA,

3/8

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





residente e domiciliado na Rua José Luiz Moreira da Silva, nº 148, bairro Ipanema, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

4.3. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 31/07/2024;

4.4. O objeto não demanda vistoria prévia de local;

4.5. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.6. A empresa deverá apresentar contratos celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.

4.7. A empresa deverá apresentar INPI - **Instituto Nacional da Propriedade Industrial**.

4.8. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, se for o caso**.

4.9. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços contratados objeto desta inexigibilidade, deverá ser realizada pela empresa no local e horário pré-determinado em cláusula específica do contrato;

5.2 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

5.3 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

5.4 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;





5.5 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

5.6 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

5.7 As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 06 de julho de 2024, com início 22h00min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.

5.9 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado.

5.10 Todas as despesas tais como transporte, despesas técnicas, logística, entre outros, correrão por conta da CONTRATADA.

6.0 A GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

5/8





responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1 A comprovação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, para fins de pagamento.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea ‘f’, § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, nos moldes do inciso II, art. 74, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente artística com profissionais ou empresas de notória especialização na área cultural.

8.2 Para fins do disposto no inciso III do caput do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir, que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6/8





Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Emitida pelo TCU;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7/8





Qualificação Técnica

8.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o contratado deverá apresentar:

8.3.1.1A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

8.3.1.2 Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, se for o caso;**

8.3.1.3 Notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

8.3.1.4 A empresa deverá apresentar contratos celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.

8.3.1.5A empresa deverá apresentar INPI - **Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana- BA, em 28 de junho de 2024.

Paula Regina de Castro

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 06/2021

Maiara Silva Oliveira

Coordenadora de Música
Decreto n.º 101/2024, de 14 de maio de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6EE2-E22D-5E72-3124-8728> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6EE2-E22D-5E72-3124-8728



Hash do Documento

967bcc7552411f9d532b388d8a0a1ae96793bee3943f0607e7d77607a600d24e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2024 18:14 UTC-03:00